

PODER JUDICIÁRIO



Setor das Execuções Fiscais

Fórum de Mogi Mirim

0004470-58.2000

Processo: 363.01.2000.004470-5/000000-000



JUIZ

CART

ESCR

Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)
Dívida Ativa: 5345290127-01
Valor da Causa: R\$1.657,98
Valor de Alçada: R\$1.120,13

Data Distribuição : 05/01/2001 Hora: 12:02
Data Redistribuição : 30/10/2008 Hora: 09:41
Data Alteração : 20/10/2008 Hora: 18:37
Tipo de Distribuição : Prevenção
Motivo : INSTALAÇÃO DO SEF

RTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA
OAB: 115388/SP
RDO: WALVITER A PAULINO

Nº DE ORDEM: 02.01.2008/012265



m

52

52

41

Este Ofício _____
e(m) e lavro este termo.

), Escr., subs

3ª 12265/2008

15 - Fs. 228

11470

12265/2008

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara da Comarca local.

R.A. Defero. Pago o débito em cinco dias
da citação, fixo os honorários em %
Mogi Mirim, de de

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI

MIRIM, por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL** representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa a presente e que desta faz parte integrante contra

DEVEDOR(A):	WALYTER A PAULINO	
ENDEREÇO	RUA SAO JUDAS 413 TUCURA	
CIDADE:	MOGI MIRIM	SP SAO PAULO
CÓD.ATIV.ECON.		
INSC. EST.		C.G.C

28027 1850
 01/589
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DA COMARCA DE MOGI MIRIM

Requer-se, pois a Vossa Excelência determinar a citação do(a) devedor(a) ou quem de direito, para no prazo de 5 (cinco) dias pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma contemplada no § 2º do artigo 247 do C.P.C

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios.

Termos em que, com o(s) documento(s)

incluso(s) com o valor da execução de

R\$ 1657,98

Correspondente a: DEBITO IPTU/TSP 1997/1998/1999

Insc. Cad. Nº: 524529012701 -

calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos a atualização no dia do efetivo pagamento.

P.E. deferimento.

Mogi Mirim, de
Procurador - OAB nº

Meire Ap.^a Arantes Vilela Ferreira
Procuradora Jurídica
OAB - SP - 115.388-B

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA

fls. 3
03
A

Certifico que os debitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidao, retratam fielmente os assentamentos de inscricao da Divida Ativa.

Inscricao Cadastral/Inscr. Municipal 534529012701
Contr.: WALVITER A PAULINO
Co-Resp:
End. Im.: SAO JUDAS RUA, 413
Compl.:
End. Not:
Compl.: 00000000
Referencia.: IPTU/TSP

Origem Debito	Folha Livro	Data Inscricao	Parcelas Devidas	Data Vencim.	Ind. A. Mon.	Juro Mora
IPTU/TSP-1997	0014-0633	02/01/98	01 a 11	01/02/97	UFIR	45%

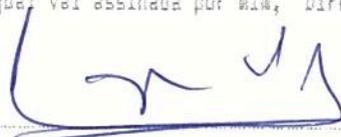
Principal	Principal em R\$	Atual. Monet.	Valor Corrigido	Multa 20%	Juros	Total em R\$	
	272,25	272,25	45,82	318,07	63,61	149,49	531,17

Total Geral em R\$ 531,17
Total Geral em UFIR (apurado em 02/01/00) 499,17301
FATOR ATUALIZ. IGP-DI=21,81, UFIR DEZ/93=185,1200/UFIR FEV/94=328,11/UFIR FEV/95=0,6767/UFIR FEV/96=0,8287 /UFIR FEV/97=0,9108/UFIR FEV/98=0,9611/UFIR FEV/99=0,9770/UFIR FEV/2000=1,0641/UFIR
Conversao da moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro real) (01/07/94:2750 real)

FUNDAMENTACAO LEGAL

PRINCIPAL e MULTA: Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158; ISSON: artigos 60 a 90; Taxa de Licenca: artigos 91 a 130; Contribuicao de Melhorias: artigos 159 a 164; ITBI: Lei No 1.845 de 30/12/88; IVVD: Lei No 1.846 de 30/12/88; Precos Publicos: Decreto 2.915 de 23/12/93; Art. 1o Lei Complementar No 058/96. E alteracoes posteriores.
ATUALIZACAO MONETARIA: Indices: a partir de 01/01/94 -UFIR-Lei 2.523/93; de agosto de 1991 a dezembro de 1993, I.B.P. Lei 2.216/91; de 1o de janeiro de 1990 a agosto de 1991 - B.T.N. - Lei 1.965/89; de 1o de janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal. Lei Municipal 1.431/83.
JUROS: 1% ao mes ou fracao sobre o principal ate 31/12/1996 - Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.M.; 1% ao mes ou fracao sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2o Lei Complementar No 058/96.
Do que, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidao, a qual vai assinada por mim, Diretor do Departamento de Financas.

Mogi Mirim, 16 de Outubro de 2000


Ederaldo Antonio Moreno Alfonso
Diretor Financeiro

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA

fls. 4

Certifico que os debitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidao, retratam fielmente os assentamentos de inscricao da Divida Ativa.

Inscricao Cadastral/Inscr.Municipal 534529012701

Contr.: WALVITER A PAULINO
Co-Resp:
End.Im.: RUA SAO JUDAS, 413
Compl.:
End.Not:
Compl.: 000000000
Referencia.: IPTU/TSP

Origem Debito	Folha Livro	Data Inscricao	Parcelas Devidas	Data Vencim.	Ind. A.Mon.	Juro Mora
IPTU/TSP-1998	0025-0387	02/01/99	01 a 11	21/02/98	UFIR	33%
IPTU/TSP-1999	0030-0036	02/01/00	01 a 11	21/02/99	UFIR	21%

Descricao	Principal em R\$	Atual. Monet.	Valor Corrigido	Multa 20%	Juros	Total em R\$
I.TERRIT. - 1998	32,23	3,45	35,68	7,13	9,99	52,80
I.PREDIAL - 1998	244,09	26,10	270,19	53,99	75,62	399,80
T.LIMPEZA - 1998	57,75	6,17	63,92	12,77	17,89	94,58
T.CONSER. - 1998	11,77	1,26	13,03	2,60	3,65	19,28
T.REMOCAO - 1998	72,93	7,79	80,72	16,13	22,59	119,44
I.TERRIT. - 1999	22,88	2,04	24,92	4,98	3,98	33,88
I.PREDIAL - 1999	173,69	15,46	189,15	37,79	30,24	257,18
T.LIMPEZA - 1999	41,03	3,65	44,68	8,93	7,14	60,75
T.CONSER. - 1999	8,36	0,74	9,10	1,82	1,46	12,38
T.REMOCAO - 1999	51,81	4,62	56,43	11,27	9,02	76,72

Total Geral em R\$ 1.126,81
 Total Geral em UEIR (apurado em 02/01/00) 1058,93243
 FATOR ATUALIZ.IGP-DI=21,81,UFIR DEI/93=185,1200/UFIR FEV/94=328,11/UFIR FEV/95=0,6767/UFIR FEV/96=0,8287 /UFIR FEV/97=0,9108/UFIR FEV/98=0,9611/UFIR FEV/99=0,9770/UFIR FEV/2000=1,0641/UFIR
 Conversao da moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro real) (01/07/94:2750 real)

FUNDAMENTACAO LEGAL

PRINCIPAL e MULTA: Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158;ISSQN: artigos 60 a 90;Taxa de Licenca: artigos 91 a 130; Contribuicao de Melhorias: artigos 159 a 164; ITBI: Lei No 1.845 de 30/12/88; IVVC: Lei No 1.846 de 30/12/88; Precos Publicos: Decreto 2.915 de 23/12/93;Art. 1o Lei Complementar No 058/96. E alteracoes posteriores.
 ATUALIZACAO MONETARIA: Indices: a partir de 01/01/94 -UFIR-Lei 2.523/93; de agosto de 1991 a dezembro de 1993, I.B.P., Lei 2.216/91; de 1o de janeiro de 1990 a agosto de 1991 - B.T.N. - Lei 1.965/89; de 1o de janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal. Lei Municipal 1.431/83.
 JUROS: 1% ao mes ou fracao sobre o principal ate 31/12/1996 - Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.M.; 1% ao mes ou fracao sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2o Lei Complementar No 058/96.
 Do que, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidao, a qual vai assinada por mim, Diretor do Departamento de Financas.

Mogi Mirim, 16 de Outubro de 2000


 Ederaldo Antonio Moreno Alfonso
 Diretor Financeiro

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

C O N C L U S ã O

Aos 20 de Março de 2001, faço conclusos estes autos a MMa. Juíza de Direito, Dra. CLAUDIA REGINA NUNES,

Eu  esc. subsc.

Proc.nº 285 /2001

I- Cite(m)-se o(a) executado(a)(s) por mandado para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento do débito reclamado com os demais acréscimos ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens que bastem para a garantia da execução.

II- Efetiva a penhora, intime(m)-se para que querendo, oponha(m) embargos no prazo de 30 dias.

III- Recaindo a penhora sobre bem imóvel deverá ser intimado(s) o(a) conjugue do(a) executado(a), se casado(a) for, providenciando o credor o registro da mesma na forma do art. 659, §4º do C.P.C.

IV- Em caso de pagamento, sem embargos, honorários advocatícios em 10% do débito atualizado.

V- O prazo de interposição de embargos começará a fluir a partir da intimação da penhora, do depósito ou da juntada da prova da fiança bancária (art. 16 da Lei 6830/80).

VI- Em sendo negativada a citação ou a penhora, dê-se vista dos autos ao credor, aguardando-se pelo prazo de 05 dias. No silêncio, intime-se pessoalmente a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Int.

M.M., 20/03/2001


CLAUDIA REGINA NUNES
JUÍZA DE DIREITO

R E C E B I M E N T O

Aos 20 de Março de 2001 recebi estes autos em cartório.

Eu  esc. subsc.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOJI MIRIM-SP.

PROCESSO Nº 285/2001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOJI MIRIM
 EXECUTADO(S): WALVITER A PAULINO ^{ETERNADO}
 ENDEREÇO: RUA SÃO JUDAS Nº 413, TUCURA, MOJI MIRIM/SP.
 PROCEDER A CITAÇÃO , PENHORA E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)

11 INTIMAR MARQUES 15 MARÇO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

A Dra. CLAUDIA REGINA NUNES, MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Moji Mirim, SP., na forma da Lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, a quem for o presente distribuído, que em seu cumprimento, proceda a **CITAÇÃO** do(s) executado(s) acima qualificado(s), para no prazo de **CINCO(05)** dias, PAGAR O DÉBITO EXEQÜENDO e seus encargos legais, ou indicar bens a penhora, para garantia da execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantia da presente ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80-LEF, nomeie depositário, efetive a avaliação de ciência ao(s) executado(s). Recaindo a penhora sobre bem imóvel, intime o cônjuge do(s) executado(s), se casado for, bem como intime o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Competente, a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do auto de penhora, para que proceda o registro (art.7º, inc. IV, artigo 14, inc. I, da Lei nº 6.830/80-LEF). Recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do auto de penhora com ordem de registro, na repartição competente para emissão do certificado de registro (art.7º, inc. IV, e art.14, inc.II, da Lei nº 6.830/80-LEF). Recaindo a penhora em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á na Junta Comercial Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art.14, inc.II, da Lei nº 6.830/80-LEF). **INTIME** o depositário a não abrir mãos do depósito, sem a prévia autorização do Juízo, **CIENTIFIQUE** o(s) executado(s) de que tem o prazo de **TRINTA(30)** dias para oposição de embargos à Execução Fiscal, sob pena de presumirem aceite pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, e de que este Juízo funciona na Avenida Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 60, Bairro Saúde, Mogi-Mirim (SP), no horário das 09:00h às 19:00h. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Moji Mirim, Estado de São Paulo, em 28 de Março de 2001.

Eu, Antonio Carlos Baldasso (Antonio Carlos Baldasso), Escrevente Técnico Judiciário matrícula 350.073-5, digitei. Eu, Demetrius Aparecido Rodrigues (Demetrius Aparecido Rodrigues), Escrivão-Diretor, subscrevi.

Demetrius Aparecido Rodrigues
 Escrivão-Diretor

OFICIAL : Eranildo
 CARGA : 204 / 2001
 DEVOLUÇÃO: 18 / 02 / 2001

02 MAR 2001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 12/07/2023 às 13:27. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004470-58.2000.8.26.0363 e código cCUHKFVx.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu oficial de justiça, que me dirigi ao(s) local(is) indicado(s) no presente mandado por diversas vezes, sem encontrar o(a)(s) requerido(a)(s). Esgotado o prazo para cumprimento do mandado, devolvo-o, aguardando novas determinações de V. Exa.
Mogi Mirim, 05/07/2001.



Evandro Ramon de Souza

VISTA

Em 26 de Fevereiro de 2002, faço estes autos com vista à
Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104831, DD. Procuradora
da Fazenda do Município de Mogi Mirim.

Eu,  (Antonio Carlos Baldasso) Escrevente
Técnico Judiciário, matrícula 350.073-5 digitei e subscrevi.

M.M. JUIZ

Pela Fazenda - Exequente

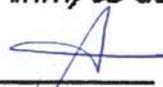
A Fazenda respeitosamente manifesta-se através de petição.

M.M.d.s.


DULCÉLIA DE FREITAS
OAB/SP - 104.831

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora do Cartório,
com a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi
Mirim, desde 26 de Fevereiro de 2002.
Mogi Mirim, 05 de Abril de 2002.

Eu,  (Antonio Carlos Baldasso), Escrevente
Técnico Judiciário, Matrícula 350.073-5, digitei e subscrevi.

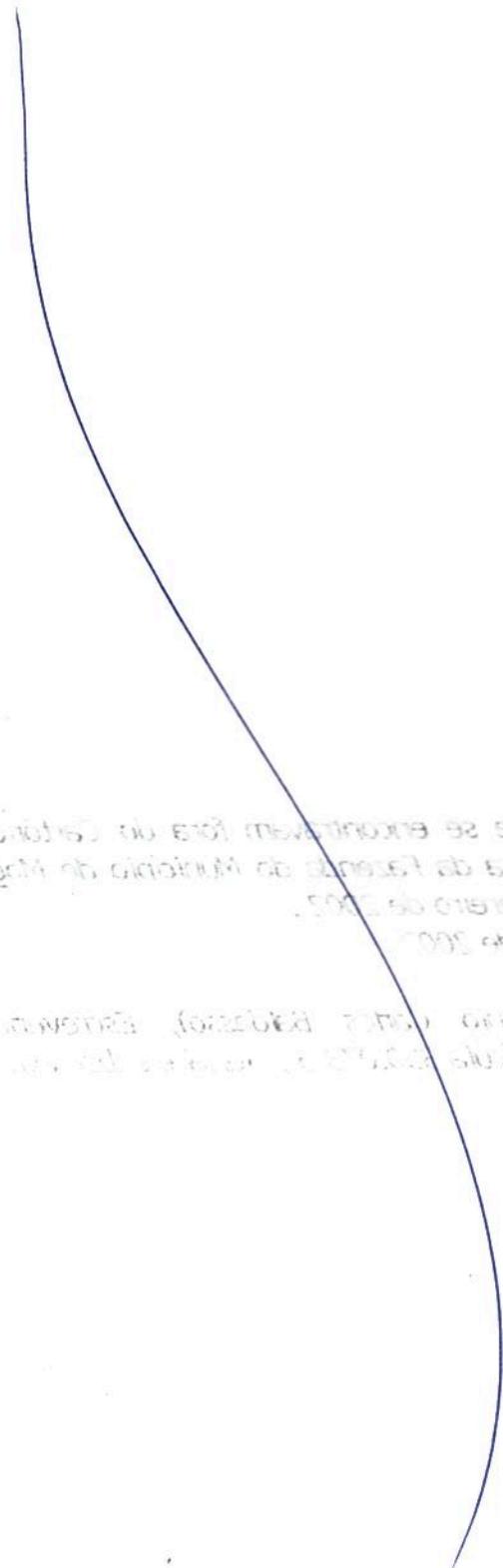
JUNTADA

Aos 08 de Abril de 2002, junto a estes autos a estes autos a
PETIÇÃO.....

.....que segue(m).

Eu,  (Antonio Carlos Baldasso) Escrevente
Técnico Judiciário, matrícula - 350.073-5, digitei e subscrevi.

Antonio Carlos Baldasso Escrevente
Técnico Judiciário, matrícula - 350.073-5, digitei e subscrevi.



CONFIRMADO

Este documento foi encontrado fora do cartório
em 08 de Abril de 2002. Procurador da Fazenda do Município de Mogi
das Cruzes, SP de Abril de 2002.

(Antonio Carlos Baldasso) Escrevente
Técnico Judiciário, matrícula - 350.073-5, digitei e subscrevi.

VISTA

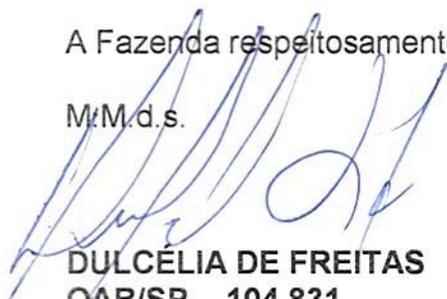
Em 26 de Fevereiro de 2002, faço estes autos com vista à Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104831, DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim.

Eu,  (Antonio Carlos Baldasso) Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.073-5 digitei e subscrevi.

M.M. JUIZ
Pela Fazenda - Exequente

A Fazenda respeitosamente manifesta-se através de petição.

M: M. d. s.


DULCÉLIA DE FREITAS
OAB/SP - 104.831

RECEBIMENTO

*Recebi estes autos que se encontravam fora do Cartório, com a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, desde 26 de Fevereiro de 2002 .
Mogi Mirim, 05 de Abril de 2002 .*

Eu,  (Antonio Carlos Baldasso), Escrevente Técnico Judiciário, Matrícula 350.073-5, digitei e subscrevi.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
PROCURADORIA JURÍDICA



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da E. 3ª Vara da Comarca de Mogi Mirim - SP

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por sua advogada e procuradora, infra-assinada, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que, por essa E. Vara e Cartório do 3º Ofício promove contra **WALVITER A. PAULINO (Proc.285/01)** respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

A Fazenda, respeitosamente, requer a Vossa Excelência que insista na citação do executado à Rua São Judas, 413 Tucura Mogi Mirim/SP.

Termos em que, J. esta aos autos.

P. E. Deferimento.

Mogi Mirim, 26 de março de 2.002.

DULCÉLIA DE FREITAS
PROCURADORA JURÍDICA
O.A.B. nº 104.831

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

C O N C L U S ã O

Aos 09 de Maio de 2002, faço conclusos estes autos a MMA. Juíza de Direito, Dr(A). CLAUDIA REGINA NUNES. Eu esc. subsc.


Processo nº285/2001

Cite-se no endereço e na forma requerido pela exequente.

Caso reste negativa a diligência, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito.

Int.

M.M., 09/05/2002

~~CLAUDIA REGINA NUNES~~
~~Juíza de Direito~~

R E C E B I M E N T O

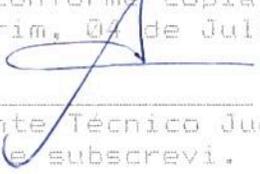
cartório. Eu


Aos 09/05/2002, recebi estes autos em esc. subsc.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver, nesta data, expedido o competente MANDADO DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E PENHORA, determinado no r. despacho de folha retro, conforme cópia que segue.
Mojí Mirim, 04 de Julho de 2002.

Eu,  (Antonio Carlos Baldasso),
Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.073-5
digitei e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL
COMARCA DE MOJI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO/SP - SEÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PROCESSO Nº: 0285/2001.

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE : FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM.

EXECUTADO(S): WALVITER A PAULINO.

OBSERVAÇÕES:

1- PROCEDER A CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E PENHORA DO EXECUTADO(A) SUPRA CITADO(A) com endereço na(o) RUA SÃO JUDAS TADEU Nº 413, TUCURA, MOJI MIRIM/SP.

2- CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, § 2º, DO C.P.C.

MANDADO DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E PENHORA

A Dra. CLAUDIA REGINA NUNES, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Moji Mirim, Estado de São Paulo na forma da Lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, a quem for o presente distribuído, que em seu cumprimento, proceda a CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), para no prazo de CINCO(05) dias, PAGAR O DÉBITO EXEQUENDO e seus encargos legais, ou indicar bens a penhora, para garantia da execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantia da presente ação de Execução Fiscal, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80-LEF, nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(s) executado(s). Recaindo a penhora sobre bem imóvel, intime o cônjuge do(s) executado(s), se casado for, bem como intime o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Competente, a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do auto de penhora, para que proceda o registro (art.7º, inc. IV, e artigo 14, inc. I, da Lei nº 6.830/80-LEF). Recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do auto de penhora com a ordem de registro, na repartição competente para emissão do certificado de registro (art.7º, inc. IV, e art.14, inc.II, da Lei nº 6.830/80-LEF). Recaindo a penhora em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á na Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art.14, inc.II, da Lei nº 6.830/80-LEF). INTIME o depositário a não abrir mãos do depósito, sem a prévia autorização do Juízo, CIENTIFIQUE o(s) executado(s) de que tem o prazo de TRINTA(30) dias para opor embargos à Execução Fiscal, sob pena de presumirem aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, e de que este Juízo funciona na Avenida Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 60, Bairro Saúde, Moji Mirim, Estado de São Paulo, no horário das 09:00h às 19:00h. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Moji Mirim, SP., em 04 de Julho de 2002. Eu, _____ (Antonio Carlos Baldasso), Escrevente Técnico Judiciário matrícula 350.073-5 digitei.

DEMETRIUS APARECIDO RODRIGUES
Escrivão Diretor
Portaria - 30/82

OFICIAL :

CARGA : ____/____/ 2002

DEVOLUÇÃO: ____/____/ 2002

JUNTADA

Em _____ de 15 OUT. 2002 de _____
junto a estes autos o mandado

Eu, _____ que segue (m)
Escr. subscr.

Ronaldo Ferraz
Escrevente Téc. Judiciário
Matrícula 350.513-7

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL
COMARCA DE MOJI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO/SP - SEÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PROCESSO Nº: 0285/2001
AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE : FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM.
EXECUTADO(S): WALVITER A PAULINO.

OBSERVAÇÕES:

1- PROCEDER A CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E PENHORA DO EXECUTADO(A) SUPRA CITADO(A) com endereço na(o) **RUA SÃO JUDAS TADEU Nº 413, TUCURA, MOJI MIRIM/SP.**

VILA BIANCHI

2- CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, § 2º, DO C.P.C.

MANDADO DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E PENHORA

A Dra. CLAUDIA REGINA NUNES, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Moji Mirim, Estado de São Paulo na forma da Lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, a quem for o presente distribuído, que em seu cumprimento, proceda a CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), para no prazo de CINCO(05) dias, PAGAR O DÉBITO EXEQUENDO e seus encargos legais, ou indicar bens a penhora, para garantia da execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantia da presente ação de Execução Fiscal, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80-LEF, nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(s) executado(s). Reaindo a penhora sobre bem imóvel, intime o cônjuge do(s) executado(s), se casado for, bem como intime o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Competente, a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do auto de penhora, para que proceda o registro (art.7º, inc. IV, e artigo 14, inc. I, da Lei nº 6.830/80-LEF). Reaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do auto de penhora com a ordem de registro, na repartição competente para emissão do certificado de registro (art.7º, inc. IV, e art.14, inc.II, da Lei nº 6.830/80-LEF). Reaindo a penhora em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á na Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art.14, inc.II, da Lei nº 6.830/80-LEF). INTIME o depositário a não abrir mãos do depósito, sem a previa autorização do Juízo. CIENTIFIQUE o(s) executado(s) de que tem o prazo de TRINTA(30) dias para opor embargos à Execução Fiscal, sob pena de presumirem aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, e de que este Juízo funciona na Avenida Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 60, Bairro Saúde, Moji Mirim, Estado de São Paulo, no horário das 09:00h às 19:00h. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Moji Mirim, SP., em 04 de Julho de 2002. Eu, _____ (Antonio Carlos Baldasso), Escrevente Técnico Judiciário matrícula 350.073-5 digitei.

DEMÉTRIO APARECIDO RODRIGUES
Escrivão Diretor
Portaria - 30/02

OFICIAL : *Evaudre*
CARGA : _____ / 355 / 2002 *em 10/07*
DEVOLUÇÃO: 17 SET. 2002 / 2002

Walter A Paulino

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu oficial de justiça, que me dirigi ao(s) local(is) indicado(s) no presente mandado e citei WALVITER A PAULINO do inteiro teor do mandado, o(a)(s) qual(is), após a leitura do mesmo, exarou(aram) seu(s) ciência(s), aceitando a(s) contrafé(s) oferecida(s). Deixei de realizar a penhora pois ao retornar, o executado afirmou ter efetuado o parcelamento do débito.

Mogi Mirim, 11/09/2002.



Evandro Ramon de Souza

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu oficial de justiça, que me dirigi ao(s) local(is) indicado(s) no presente mandado e citei WALVITER A PAULINO do inteiro teor do mandado, o(a)(s) qual(is), após a leitura do mesmo, exarou(aram) seu(s) oiente(s), aceitando a(s) contrafé(s) oferecida(s). Deixei de realizar a penhora pois ao retornar, o executado afirmou ter efetuado o parcelamento do débito.

Mogi Mirim, 11/09/2002.


Evandro Ramon de Souza

35
28

VISTA

Em 18 de 12 de 2002

faço estes autos com vista ao Dra

Dulcelia de Freitas

Eu, Ronaldo Ferraz Esc. subscr.

Escrevente Téc. Judiciário
Matrícula 350.513-7

M.M. JUIZ
Pela Fazenda Exeçúente,

A Exeçúente nesta oportunidade vem informar que o Executado não pagou e nem parcelou o débito até a presente data.

Assim requer o prosseguimento do feito, com a intimação do executado para que pague o mesmo ou querendo ofereça bens à penhora, para garantia da execução.

n.r.d.s.

DULCELIA DE FREITAS
OAB/SP 104.831

RECEBIDOS
Aos 31 de 01 de 2003
O Escr. 

Ronaldo Ferraz
Escrevente Téc. Judiciário
Matrícula 350.513-7

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CONCLUSÃO

Aos 04 de abril de 2003, faço estes autos conclusos à MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dra. CLAUDIA REGINA NUNES.

Eu, R (RONALDO FERRAZ), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.513-7, digitei e subscrevi.

PROCESSO Nº 0285/01.

Cota de fls. 15: defiro, expeça-se mandado de intimação e penhora conforme solicitado pela exequente.

Restando negativa a penhora, dê-se vista à exequente para que requeira o que de direito.

Int.

Mogi Mirim, 04 de abril de 2003.


CLAUDIA REGINA NUNES
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

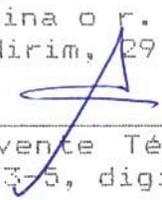
Aos 07 de abril de 2003, recebi em cartório, estes autos que se encontravam conclusos com a MMA. Juíza de Direito desta 3ª Vara Judicial.

Eu, R (RONALDO FERRAZ), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.513-7, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que , nesta data, expedi o competente Mandado de Penhora, conforme determina o r. despacho de folha retro. Moji Mirim, 29 de Maio de 2003.

Eu,  (Antonio Carlos Baldasso)
Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.073-5, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL
COMARCA DE MOJI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO - SEÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS.

PROCESSO nº 0285/2001.

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM.
EXECUTADO(S): WALVITER A. PAULINO.
ENDEREÇO: RUA SÃO JUDAS TADEU nº 413, VILA BIANCHI, MOGI MIRIM/SP.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.657,98 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) DATADOS DE 05/01/2001.

OBSERVAÇÃO: PROCEDER A PENHORA DE BENS DA EXECUTADA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO PARCELOU OU NÃO CUMPRIU O ACORDO.

MANDADO DE INTIMAÇÃO E PENHORA

A Dra. CLAUDIA REGINA NUNES, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Moji Mirim-(SP), na forma da Lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, a quem for o presente distribuído, que em seu cumprimento, proceda a PENHORA em bens do(s) executado(s), tantos bastem para garantia da presente Execução Fiscal, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80-(Lei de Execuções Fiscais), nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(s) executado(s).Recaindo a penhora sobre bem imóvel, intime o cônjuge do(s) executado(s), se casado for, bem como intime o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Competente, a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do auto de penhora, para que proceda o registro (art.7º, inc. IV, e art. 14, inc.I, da Lei nº 6.830/80-Lei de Execuções Fiscais). Recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do auto de penhora com a ordem de registro, na repartição competente para emissão do certificado de registro (art.7º, inc.IV, e art.14, inc.II, da Lei nº 6.830/80-Lei de Execuções Fiscais). Recaindo a penhora em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á na Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art.14, inc.II, da Lei nº 6.830/80-Lei de Execuções Fiscais). INTIME o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique o(s) executado(s) de que tem o prazo de TRINTA (30) dias para opor Embargos à Execução Fiscal, sob pena de presumirem aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, e de que este Juízo funciona na Avenida Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 60, Bairro Saúde, Mogi-Mirim-(SP), no horário das 09:00h às 19:00h. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Moji Mirim, Estado de São Paulo, em 29 de Maio de 2001. Eu, _____(Antonio Carlos Baldasso), Escrevente Técnico Judiciário matrícula 350.073-5 digitei.

DEMETRIUS APARECIDO RODRIGUES
Portaria nº 30/82

OFICIAL : EVANDRO.

CARGA : _____/2003.

DEVOLUÇÃO: _____/_____/2003.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDAO

Certifico e dou fé que, nesta data, decorreu "in albis" o prazo para devolução do MANDADO DE INTIMAÇÃO E PENHORA, em data de 11 de agosto de 2003.

Mogi Mirim, 18 de setembro de 2003.

Eu, R (RONALDO FERRAZ), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.513-7, digitei e subscrevi.

CONCLUSAO

Aos 18 de setembro de 2003, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Substituto da 3ª Vara Judicial da Comarca de Moji Mirim, Estado de São Paulo, Dr. ALESSANDRO DE SOUZA LIMA.

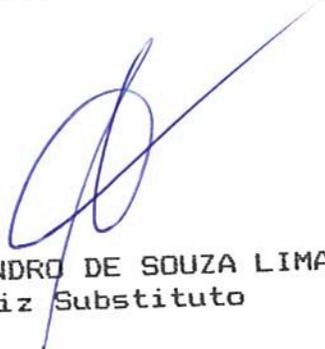
Eu, R (RONALDO FERRAZ), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.513-7, digitei e subscrevi.

PROCESSO Nº 0285/01.

Tendo em vista a certidão supra, cobre-se o mandado devidamente cumprido no prazo de três (03) dias.

Int.

Mogi Mirim, 18 de setembro de 2003.


ALESSANDRO DE SOUZA LIMA
Juiz Substituto

RECEBIMENTO

Aos 19 de setembro de 2003, recebi em cartório, estes autos que se encontravam conclusos com o MM. Juiz Substituto desta 3ª Vara Judicial.

Eu, R (RONALDO FERRAZ), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.513-7, digitei e subscrevi.

JUNTADA

Em _____ de 02 DEZ 2003 de _____
junto a estes autos o Mandado

_____ que segue (m)
Eu, _____ :scr, subscr.

Ronaldo Ferraz
Breveteado Téc. Judiciário
Matrícula 360.613-7

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL
COMARCA DE MOJI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO - SEÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS.

PROCESSO nº 0285/2001.

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM.
EXECUTADO(S): WALVITER A. PAULINO.
ENDEREÇO: RUA SÃO JUDAS TADEU nº 413, VILA BIANCHI, MOGI MIRIM/SP.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.657,98 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) DATADOS DE 05/01/2001.

OBSERVAÇÃO: PROCEDER A PENHORA DE BENS DA EXECUTADA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO PARCELOU OU NÃO CUMPRIU O ACORDO.

MANDADO DE INTIMAÇÃO E PENHORA

A Dra. CLAUDIA REGINA NUNES, MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Moji Mirim-(SP), na forma da Lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, a quem for o presente distribuído, que em seu cumprimento, proceda a PENHORA em bens do(s) executado(s), tantos bastem para garantia da presente Execução Fiscal, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80-(Lei de Execuções Fiscais) nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(s) executado(s).Recaindo a penhora sobre bem imóvel, intime o cônjuge do(s) executado(s), se casado for, bem como intime o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Competente, a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do auto de penhora, para que proceda o registro (art.7º, inc. IV, e art. 14, inc.I, da Lei nº 6.830/80-Lei de Execuções Fiscais). Recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do auto de penhora com a ordem de registro, na repartição competente para emissão do certificado de registro (art.7º, inc.IV, e art.14, inc.II, da Lei nº 6.830/80-Lei de Execuções Fiscais). Recaindo a penhora em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á na Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art.14, inc.II, da Lei nº 6.830/80-Lei de Execuções Fiscais). INTIME o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique o(s) executado(s) de que tem o prazo de TRINTA (30) dias para opor Embargos à Execução Fiscal, sob pena de presumirem aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, e de que este Juízo funciona na Avenida Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 60, Bairro Saúde, Mogi-Mirim-(SP), no horário das 09:00h às 19:00h. CUMpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Moji Mirim, Estado de São Paulo, em 29 de Maio de 2003. Eu, Antonio Carlos Baldasso, (Antonio Carlos Baldasso), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.073-5 digitei.

DEMETRIUS APARECIDO RODRIGUES
Portaria nº 30/82

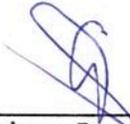
OFICIAL : EVANDRO.

CARGA : _____/2003.

DEVOLUÇÃO: _____/2003.

CERTIDÃO

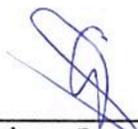
Certifico e dou fé, eu oficial de justiça, que me dirigi ao(s) local(is) indicado(s) no presente mandado por diversas vezes, sem encontrar ninguém na residência, sendo informado por vizinhos que o(a)(s) requerido(a)(s) reside no local. Esgotado o prazo para cumprimento do mandado, devolvo-o, aguardando novas determinações de V. Exa.
Mogi Mirim, 30/10/2003.



Evandro Ramon de Souza

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu oficial de justiça, que me dirigi ao(s) local(is) indicado(s) no presente mandado por diversas vezes, sem encontrar ninguém na residência, sendo informado por vizinhos que o(a)(s) requerido(a)(s) reside no local. Esgotado o prazo para cumprimento do mandado, devolvo-o, aguardando novas determinações de V. Exa.
Mogi Mirim, 30/10/2003.



Evandro Ramon de Souza

VISTAS

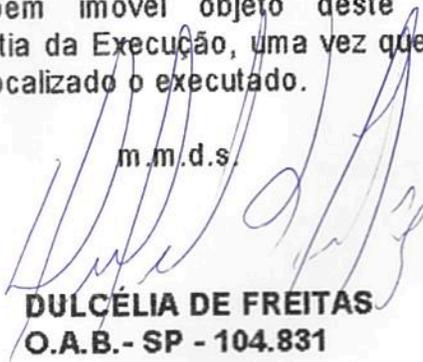
Aos **10 MAR 2004**, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**MM. JUÍZA
PELA FAZENDA - EXEQUENTE**

A Exeqüente, respeitosamente requer a Vossa Excelência **ARRESTO** do bem imóvel objeto deste para garantia da Execução, uma vez que não tem localizado o executado.

m.m.d.s.


**DULCÉLIA DE FREITAS
O.A.B. - SP - 104.831**

RECEBIMENTO

Aos **23 MAR 2004**, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CONCLUSÃO

Aos 30 de Agosto de 2004, faço estes autos conclusos à MMA. Juíza de Direito desta 3ª Vara Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dra. CLAUDIA REGINA NUNES.

Eu, R (RONALDO FERRAZ), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.513-7, digitei e subscrevi.

PROCESSO nº 0285/01.

Cota de fls. 21: Defiro. Entretanto, traga primeiramente a exeqüente, no prazo de trinta (30) dias, cópia da matrícula do imóvel objeto da presente execução para comprovar a propriedade. Bem como o cálculo atualizado do débito.

Após o cumprimento da diligência acima, expeça-se Mandado de Arresto conforme requerido, instruindo-o com a cópia do C.R.I.

Int.

Mogi Mirim, 30 de Agosto de 2004.


CLAUDIA REGINA NUNES
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Aos 30 de Agosto de 2004, recebo estes autos em Cartório que se encontravam conclusos com a MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara Judicial.

Eu, R (RONALDO FERRAZ), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.513-7, digitei e subscrevi.

Aos 30/12/04, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da
Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP.
104.831.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

M.M. JUIZ
Pela Fazenda Exeqüente,

A Fazenda, respeitosamente vem requerer a juntada aos autos do saldo do débito remanescente, atualizado, bem como da certidão, tendo em vista que não foi localizada a matrícula no CRI local, conforme despacho de fls. ____. Nesta oportunidade requer a suspensão do feito pelo prazo de até 60 (sessenta) na tentativa de localizar bens.

m.m.d.s.

DULCELIA DE FREITAS
OAB/SP 104.831

Aos 01 MAR 2005 RECEBIMENTO
, recebi estes autos em cartório que se encontravam
com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim,
Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Handwritten signature/initials

SALDO DEVEDOR

Nome: WOLVITER A PAULINO
 Cadastro: 53.45.29-0127.01

OBS: Os debitos existentes em Divida Ativa Tributaria ate' a presente data NAO FORAM PAGOS e nem PARCELADOS. Segue abaixo o valor do Saldo Devedor devidamente atualizado.

TRIBUTU	EXER	VALOR	CORRECAO	MULTA	JUROS	TOTAL
IPTU	1997	272,25	215,83	9,78	469,52	968,38
IPTU	1998	418,77	294,15	14,26	563,21	1.290,39
IPTU	1999	297,77	200,91	9,97	334,12	842,77
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS						
10% Honorarios Advocaticios					R\$	310,15
2% Custas do Estado					R\$	62,03
3 Diligencias/Oficial de Justica					R\$	21,24
TOTAL GERAL DO SALDO DEVEDOR					R\$	3.495,46

Marta Helena Batista Ferreira

DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA, 11 DE JANEIRO DE 2005.



PODER JUDICIÁRIO
Paulo - Comarca de Mogi Mirim - 3ª Vara Judicial

CONCLUSÃO

Aos 26 de agosto de 2005, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dra. CLÁUDIA REGINA NUNES.

Eu, R (RONALDO FERRAZ), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.513-7, subscrevi.

PROCESSO Nº: 285/01

DEFIRO o sobrestamento do feito, conforme requerido pela Exeçüente.

Após o decurso do prazo, dê-se vista à Exeçüente para manifestação.

Int.

Mogi Mirim, 26 de agosto de 2005.

CLÁUDIA REGINA NUNES
Juíza de Direito

CIENTE
M. M. 04 / 10 / 05
JA
José Augusto Francisco Urbini
Procurador Jurídico
OAB/SP 198 472

DATA

Aos 29 de agosto de 2005, recebo estes autos que se encontravam conclusos.

Eu, R (RONALDO FERRAZ), Escrev., subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aos 05/12/2006
decorreu o prazo legal:

- p/ devolução da C. Precatória.
- p/ cumprimento do mandado.
- p/ resposta ao ofício da fl. _____.
- p/ o executado embargar.
- p/ o _____ especificar provas.
- p/ o _____ apelar.
- da suspensão requerida / determ.
- outros: _____.

Aos 05-07-2007.

Eu, [assinatura], escr., subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aos 05/12/2006
decorreu o prazo legal:

- p/ devolução da C. Precatória.
- p/ cumprimento do mandado.
- p/ resposta ao ofício da fl. _____.
- p/ o executado embargar.
- p/ o _____ especificar provas.
- p/ o _____ apelar.
- da suspensão requerida / determ.
- outros: _____.

Aos 05-07-2007.

Eu, _____, escr., subscr.

VISTAS

Aos **02 AGO 2007**, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**M.M. JUIZ
Pela Fazenda Exeqüente,**

A Exeqüente nesta oportunidade vem informar que o Executado não pagou e nem parcelou o débito até a presente data.

Assim, requer o prosseguimento do feito, com a intimação do executado, para que, pague o débito, ou querendo ofereça bem a penhora para garantia da execução.

m.m.d.s.


**DULCELIA DE FREITAS
OAB/SP 104.831**

RECEBIMENTO

Aos **11 OUT 2007**, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , **Vara Ligia de Escrivão** Escrevente Técnico Judiciário, digitei.
Matr. 808.063

CONCLUSÃO

Aos 17 de dezembro de 2008, faço estes autos conclusos ao Mm. Juiz de Direito, Dr. Severino Gonçalves de Farias Filho.

Eu,  (Antonio Carlos Baldasso), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.073-5, digitei.

Nº de Ordem no SEF: 12265/2008.

Nº do Processo: 36301200000447050000000000.

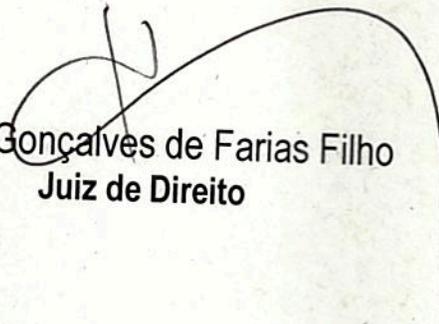
Antigo nº 0285/2001 – 3ª Vara.

Tendo em vista a recente instalação do Setor de Execuções Fiscais e a necessidade de redistribuição dos processos para este, deve a exequente juntar aos autos o valor atualizado do débito.

Após, expeça-se o competente Mandado de Penhora requerido.

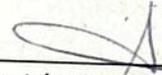
Int.

Moji Mirim, d. s.


Severino Gonçalves de Farias Filho
Juiz de Direito

DATA

Aos 17 de dezembro de 2008, recebi estes autos em cartório.

Eu,  (Antonio Carlos Baldasso), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.073-5, digitei.

VISTAS

Aos **05 MAI 2009**, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz
Pela Fazenda – Exeqüente

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, requerer que seja feito à localização e bloqueio de quaisquer valores depositados em conta bancária em nome do Executado, pelo sistema BACEN-JUD, a fim de tornar seguro o juízo.

m. m. d. s.


DULCÉLIA DE FREITAS
OAB/SP Nº 104.831

Aos **26 JUN 2009** RECEBIMENTO, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

CONCLUSÃO

Em 08 de Setembro de 2010, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. SEVERINO GONÇALVES DE FARIAS FILHO. Eu, _____, (Gislene Ferreira Meschiatti do Prado), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Processo nº 363012000004470-5
Ordem nº 12.265/2008 - SEF.
Antigo 285/2001 – 3ª Vara.

Antes de apreciar o seu pedido, forneça a exequente o número do CPF do(a) executado(a), visto que é indispensável para o acesso ao sistema BACENJUD, bem como providencie a juntada do cálculo atualizado do débito.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

Mogi Mirim, data supra.

SEVERINO GONÇALVES DE FARIAS FILHO
Juiz de Direito

DATA

Em 08 de 09 de 2010, recebi estes autos em cartório. Eu, _____, (Gislene Ferreira Meschiatti do Prado), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

30
b

Aos 12 de Abril de 2023, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. JUIZ
Pela Fazenda – Exeqüente

A Fazenda respeitosamente requer a suspensão do feito pelo prazo de até 60 (SESSENTA) dias para dar melhor andamento no feito

m.m.d.s


DULCELIA DE FREITAS GENUÁRIO
O.A.B. - 104.831

RECEBIMENTO
Aos 12 de Abril de 2023, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

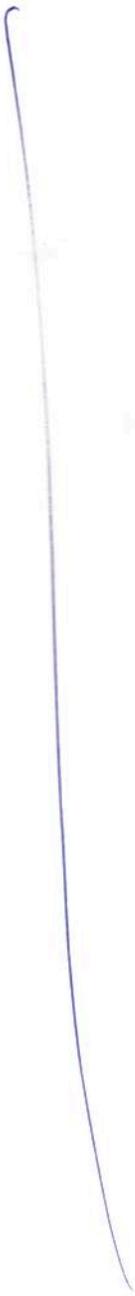
Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o
prazo de suspensão solicitado pela exeqüente e até a
presente data, não houve manifestação desta nos autos.

NADA MAIS. Mogi Mirim, 02 SET 2011

Eu, (Escrevente Técnico Judiciário) - SEF - Mogi Mirim.



VISTAS

Aos **13 9 NOV 2011**, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Silvia Renata Chiarelli, OAB/SP 236.211.

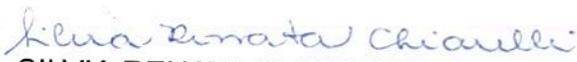
Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. JUIZ (A),

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, respeitosamente, vem informar, à Vossa Excelência, que o (a) Executado (a) parcelou o débito diretamente na tesouraria da Municipalidade e está em dia com parcelamento.

Assim, a Fazenda requer a suspensão do feito por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS aguardando o término do parcelamento.

M.M., d.s.


SILVIA RENATA CHIARELLI
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 236.211

RECEBIMENTO

Aos **26 MAR 2012**, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Silvia Renata Chiarelli, OAB/SP 236.211.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

FILS VCM 8, 21

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o
 prazo de suspensão solicitado pela exeqüente e até a
 presente data, não houve manifestação desta nos autos.
 NADA MAIS. Mogi Mirim, 07 DE 7 2012
 Eu, (Escrevente Técnico Judiciário) - SEF - Mogi Mirim



VISTAS

Aos _____, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz
Pela Fazenda - Exequente

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, requerer que seja feito a localização e bloqueio de quaisquer valores depositados em conta bancária em nome do (a) executado (a), sr. (a) WALVITER A PAULINO, portador do CPF 317473888-15 pelo sistema BACEN-JUD, a fim de tornar seguro o juízo.

m. m. d. s.


DULCELIA DE FREITAS GENUÁRIO
OAB/SP Nº 104.831

RECEBIMENTO

Aos _____, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

VISTAS

Aos _____, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz
Pela Fazenda – Exequente

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, requerer que seja feito a localização e bloqueio de quaisquer valores depositados em conta bancária em nome do (a) executado (a), sr. (a) WALVIER A PAULINO, portador do CPF 317473888-15 pelo sistema BACEN-JUD, a fim de tornar seguro o juízo.

m. m. d. s.


DULCELIA DE FREITAS GENUÁRIO
OAB/SP Nº 104.831

RECEBIMENTO

Aos _____, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

33
6

Imóvel: 28817 Inscrição: 53-45-29-0127-001
 Proprietário: WALVITER A PAULINO
 Compromissário: WALVITER A PAULINO
 Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU Nro: 413 Compl: Bairro: ATERRADO Cep: 13801-460 Qdr: 0000 Lot: 0000
 Período de: 1990 à 2012 Data de Referência: 12/09/2013

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
1997	272,25	461,87	14,68	1.468,24	2.217,04	734,12
IPTU Imóvel: 53-45-29-0127-001/Cód: 28817-1997- Tributo:1 Lancto:31324(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: 28/12/2000 Data EVC: 28/12/2000 Cartório: 1						
1998	418,77	651,31	21,34	1.958,27	3.049,69	1.070,08
IPTU Imóvel: 53-45-29-0127-001/Cód: 28817-1998- Tributo:1 Lancto:31325(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: 28/12/2000 Data EVC: 28/12/2000 Cartório: 1						
1999	297,77	450,80	14,96	1.280,06	2.043,59	748,57
IPTU Imóvel: 53-45-29-0127-001/Cód: 28817-1999- Tributo:1 Lancto:31326(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: 28/12/2000 Data EVC: 28/12/2000 Cartório: 1						
Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$ 988,79	1.563,98	50,98	4.706,57	7.310,32	2.552,77

(DJ.AND)

7.310,32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 12/07/2023 às 13:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004470-58.2000.8.26.0363 e código Tyx50931.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno, 60, Terreo, Saúde - CEP 13800-290,
 Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0004470-58.2000.8.26.0363
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Requerido: Walviter A Paulino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves**

Vistos, etc.
 Devidamente citado(s) deixou(aram) o(a)(s) executado(a)(s) de pagar o débito e nomear bens a penhora.
 Infrutíferas foram às tentativas para localização deste mesmo em substituição.

É o relatório.
 DECIDO
 Presentes aqui, os pressupostos alistados no artigo 185, alínea "a" do Código Tributário Nacional, com nova redação dada pela Lei complementar de nº. 118/2005.
 Posto isto e ante o que expõe o artigo 11 da Lei 6830/80-LEF, **DETERMINO, VIA SISTEMA BACEN JUD**, o bloqueio de eventuais valores em nome do(a)(s) executado(a)(s), limitando-se estes, à atualização do débito posto em execução.
 Autorizo o Sr. Chefe de Seção Judiciário a proceder pelo sistema acima mencionado, a extração de minuta para posterior protocolo.
 Cumprido o item anterior, aguardem-se por 30 dias.
 Após, independentemente de nova conclusão, extraia-se minuta e intime-se a exequente para requerer o que de Direito.

Intime-se.
 Mogi-Mirim, 20 de maio de 2014.

Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que expedi minuta BACEN-JUD em conformidade ao determinado judicialmente. Segue comprovante de protocolo do(a) MM. Juiz(a). **NADA MAIS.** O referido é verdade. Moji Mirim-SP, aos **28 MAI 2014**.
Eu, José Geraldo da Silva, Chefe de Seção Judiciário, lavrei e lancei via digital nos termos da Lei 11.419/2006.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que expedi a cópia da cópia de minuta de bloqueios eletrônicos em nome dos autos de fls. 34.
NADA MAIS. Moji Mirim, aos **13 NOV 2014**.
Eu, (José Geraldo da Silva), Escrevente Chefe.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que expedi minuta BACEN-JUD em conformidade ao determinado judicialmente. Segue comprovante de protocolo do(s) MM. JUIZ(S). **NADA MAIS: O referido é verdade. Mogi Mirim-SP, aos 28 MAI 2014.**
Eu, José Geraldo da Silva, Chefe de Seção Judiciário, lavrei e lancei via digital nos termos da Lei 11.419/2006.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que expedi minuta de bloqueios eletrônicos conforme decisão de fls. 34.
NADA MAIS. Mogi Mirim-SP, aos 13 NOV 2014.
Eu, (José Geraldo da Silva), Escrevente Chefe.

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140001551087
Número do Processo:	12265/2008-SEF
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	34548 - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE MOGI MIRIM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARIA RAQUEL CAMPOS PINTO TILKIAN NEVES
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeçúente da Ação:	45.332.095/0001-89
Nome do Autor/Exeçúente da Ação:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

317.473.888-15 - WALVITER ALBERTINO PAULINO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/05/2014 14:56	Bloq. Valor	MARIA RAQUEL CAMPOS PINTO TILKIAN NEVES	7.310,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/05/2014 19:27
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/05/2014 14:56	Bloq. Valor	MARIA RAQUEL CAMPOS PINTO TILKIAN NEVES	7.310,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/05/2014 05:33
Nenhuma ação disponível						

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&i...> 14/11/2014

Não Respostas
 Não há não-resposta para este réu/executado

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	45.332.095/0001-89
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 12/07/2023 às 13:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004470-58.2000.8.26.0363 e código FTVHGXTe.

20 JAN 2015

VISTAS

Aos _____, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador
Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

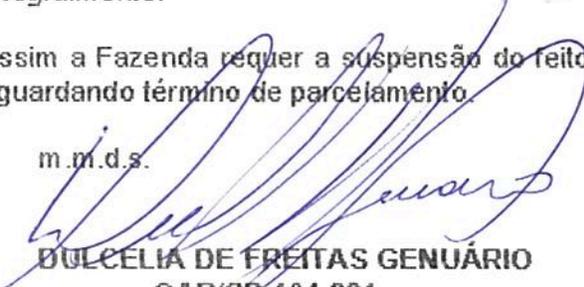
Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

M.M. JUIZ
Pela Fazenda Exeçúente,

A Fazenda respeitosamente, vem informar que o Executado parcelou o débito diretamente na tesouraria da Municipalidade, está cumprindo integralmente.

Assim a Fazenda requer a suspensão do feito pelo prazo de até 300 dias aguardando término de parcelamento.

m.m.d.s.


DULCELIA DE FREITAS GENUÁRIO
OAB/SP 104.831

19,6 MAR 2015

RECEBIMENTO

Aos _____, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

CERTIDAO

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo de suspensão solicitado pela exequente e até à presente data, não houve manifestação desta nos autos.

NADA MAIS, Mogi Mirim, 18 JAN 2016

Eu, Escrevente Técnico Judiciário.

Setor das Execuções Fiscais
José Geraldo da Silva
Escrevente Chefe
Matr. 316628-0

18 MAR 2016

VISTA

Aos 17/03, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Processo nº 0004470-53.2000.8.26.0363

MM. Juiz(a):

Pela Fazenda Exequente:

A Fazenda, respeitosamente, informa ao E. Juízo que o noticiado parcelamento do débito foi abandonado. ISTO POSTO, a Fazenda, respeitosamente, requer a Vossa Excelência que a execução prossiga-se determinando à Serventia que expeça-se **minuta via sistema RENAJUD** para penhora e o bloqueio da transferência e licenciamento de quaisquer veículos pertencentes ao(a)s Executado(a)s).

Mogi Mirim, d.s.

SELMA APARECIDA FRESSATTO MARTINS DE MELO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/SP nº 87.306

RECEBIMENTO

Aos 13/04, recebi estes autos em cartório que encontravam-se com vistas com a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DESPACHO

Processo: **0004470-58.2000.8.26.0363 - Execução Fiscal**
 Requerente: **Fazenda do Município de Mogi Mirim**
 Requerido: **Walviter A Paulino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos**

Fls. 38: Defiro.

Providencie a serventia, via sistema RENA-JUD, a consulta de eventuais veículos encontrados em nome do(s) executado(s) conforme solicitado, restando frutífera, bloqueie-se o licenciamento.

Cumprido o acima, manifeste a exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

Intimem-se.

Mogi Mirim, quarta-feira, 11 de maio de 2016.

Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos
Juiza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI MIRIM
 SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012
 e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004470-58.2000.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Requerido: Walviter A Paulino

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento a determinação retro, efetuei a consulta no sistema renajud, restando a mesma frutífera, cuja cópia(s) adiante segue(m). Nada Mais. Mogi-Mirim, 13 de maio de 2016. Eu, Francisco de Assis Valle Filho, matrícula 306.203-3, Escrevente Técnico Judiciário, subsc.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Restrições Designações

Você está em: REAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: FRANCISCO DE ASSIS VALE FILHO
 12/05/2016 - 17:18:12

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo	
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOGI-MIRIM
Juiz Inclusão	EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM
Nº do Processo	4470-58-2000-363

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DNG6228	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	WALVITER ALBERTINO PAULINO	Licenciamento

Imprimir

53

VISTA

Aos 20/06/16, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Processo nº 0004470-58.2000.8.26.0363

MM. Juiz(a):

Pela Fazenda Exequente:

Compulsando os autos verifica-se que no sistema renajud, a restrição sobre o(s) veículo(s) pertencente(s) ao executado limitou-se apenas ao seu licenciamento. Em prosseguimento, a Fazenda, respeitosamente, requer a Vossa Excelência seja determinando à Serventia que expeça-se **minuta via sistema RENAJUD** para penhora do(s) veículo(s) descrito(s) às fls. e após seja expedido mandado de constatação e avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), com as intimações de praxe.

Mogi Mirim, d.s.

SELMA APARECIDA FRESSATTO MARTINS DE MELO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/SP nº 87.306

RECEBIMENTO

Aos 04/07/16, recebi estes autos em cartório que encontravam-se com vistas com a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012
 e-mail: mojimirimsef@tjstj.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0004470-58.2000.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Requerido: Walviter A Paulino

MM(a). Juiz(íza) de Direito: Dr(a). Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos.

Vistos.

Fls. 42: Defiro, expeça-se mandado de penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação para, querendo, embargar no prazo de trinta dias, em relação ao(s) veículo(s) descrito(s) as fls. 41.

Int.

Mogi-Mirim, 18 de julho de 2016.

Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0004470-58.2000.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 534529012701
 Requerente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Requerido: Walviter A Paulino

Valor do Débito: RS 7.310,32 - Atualizado até: 12/09/2013
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 363.2016/009591-3

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Walviter A Paulino, R.SAO JUDAS,413/MOGI MIRIM-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim,
 Dr(a). Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
 expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem
 para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora
 realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição
 recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário
 ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão,
 documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s).

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 15 de setembro de 2016. Jose
 Geraldo da Silva, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº MAPA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004470-58.2000.8.26.0363 e o código A3000000132LI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 12/07/2023 às 13:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004470-58.2000.8.26.0363 e código bfwqBxTV.

CERTIDÃO DE JUNTADA

Aos 08/11/2016, junto a estes autos, via sistema SAJ o(a)

- Petição.
- Mandado.
- Ofício.
- Carta Precatória.
- Documento Diverso. Especificar _____

Eu, [assinatura] (Escrevente Técnico Judiciário), certifico e dou fé



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0004470-58.2000.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 534529012701
 Requerente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Requerido: Walviter A Paulino

Valor do Débito: R\$ 7.310,32 - Atualizado até: 12/09/2013
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 363.2016/009591-3

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
 Walviter A Paulino, R.SAO JUDAS,413/MOGI MIRIM-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 15 de setembro de 2016. Jose Geraldo da Silva, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº MAPA

4
 06011



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004470-58.2000.8.26.0363 e o código A30000000132LL.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 12/07/2023 às 13:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004470-58.2000.8.26.0363 e código OgdWJfn7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004470-58.2000.8.26.0363
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Requerido: Walviter A Paulino
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
 Oficial de Justiça: Clovis Roberto Percebom (12233)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, nº 363.2016/009591-3, dirigi-me à Rua São Judas, n. 413, Vila Bianchi, onde DEIXEI DE EFETUAR A PENHORA sobre o veículo indicado: Honda/CG 150- Titan KS, placa DNG6228, por não o localizar. O morador do local/executado, Walviter A Paulino, declarou que nunca esteve na posse do referido veículo e que desconhece seu paradeiro. Certifico mais, DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA em bens outros, de elevado valor, em razão de não os localizar, salvo os que guarnecem o imóvel; pelo que passo a descrevê-los: 01 jogo de sofá; 01 televisor philips, 29 polegadas; 01 rack de madeira; 01 aparelho de som, sony, com 02 caixas de som; 02 camas de casal; 01 guarda roupa; 01 televisor sony, 29 polegadas, sem uso, mau estado; 01 geladeira consul; 01 forno micro-ondas, brastemp; 01 fogão dako. Nada mais, Mogi-Mirim, 19 de outubro de 2016.

Número de Atos: 01 R\$ 70,65 vide mapa.

VISTA

Aos 25/04 .faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, X, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Processo nº

MM. Juiz(a):

Pela Fazenda Exequente:

A Fazenda, respeitosamente, por ora, requer a Vossa Excelência a suspensão do processo por 180 (cento e oitenta) dias para diligências administrativas.

Mogi Mirim, d.s.


SELMA APARECIDA FRESSATTO MARTINS DE MELO
 Procuradora Jurídica Municipal
 OAB/SP nº 87.306

RECEBIMENTO

Aos 20/07 , recebi estes autos em cartório que encontravam-se com vistas com a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, X, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico a todos, que se concluiu o prazo de
impugnação, e não houve impugnação e até
o presente momento não houve manifestação
de terceiros.

31/10/17

Escritor Técnico Judiciário

SEFISCALIS-SEF
Sistema de Gestão de Processos
Recebido em 30/10/2017 às 13:27
Assinatura: 207.31.173

VISTAS

Aos 22/11, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Silvia Renata Chiarelli, OAB/SP nº 236.211.

Eu, X, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

A Fazenda, respeitosamente, requer o prosseguimento do feito com novo bloqueio *online* dos valores em conta corrente (BACENJUD) do(a)s executado(a)s, conforme CPF/ CNPJ constante(s) dos autos, a fim de tornar seguro o juízo.

M.M., d.s.

Silvia Renata Chiarelli
SILVIA RENATA CHIARELLI
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 236.211

RECEBIMENTO

Aos 20/02, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Silvia Renata Chiarelli, OAB/SP nº 236.211.

Eu, X, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

Imóvel: 28817 Inscrição: 53-45-29-0127-001
 Proprietário: WALVITER A PAULINO
 Compromissário: WALVITER A PAULINO
 Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU Nro: 413 Compl: Bairro: ATERRADO Cep: 13801-460 Qdr: 0000 Lot: 0000
 Período de: 1990 à 2017 Data de Referência: 31/01/2018

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
1997	272,25	742,00	20,29	2.555,91	3.590,45	3.590,45
IPTU Imóvel: 53-45-29-0127-001/Cód: 28817-1997- Tributo:1 Lancto:31324(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: 28/12/2000 Data EVC: 28/12/2000 Cartório: 1						
1998	418,77	1.059,63	29,69	3.474,26	4.982,35	4.982,35
IPTU Imóvel: 53-45-29-0127-001/Cód: 28817-1998- Tributo:1 Lancto:31325(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: 28/12/2000 Data EVC: 28/12/2000 Cartório: 1						
1999	297,77	736,32	20,68	2.306,03	3.360,80	3.360,80
IPTU Imóvel: 53-45-29-0127-001/Cód: 28817-1999- Tributo:1 Lancto:31326(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: 28/12/2000 Data EVC: 28/12/2000 Cartório: 1						
Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	RS988,79	2.537,95	70,66	8.336,20	11.933,60	11.933,60

(SRCH)

+

custas: 238,67

rem.: 1193,36

Total: 13.365,63



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimscf@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DECISÃO

Processo nº: **0004470-58.2000.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Fazenda do Municipio de Mogi Mirim**
 Requerido: **Walviter A Paulino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos**

Vistos.

Reitere-se, via sistema BACEN JUD, a ordem emanada, atualizando os valores apresentados, em relação ao(s) executado(s) **Walviter A Paulino**, inscrito(s) no(s) CPF/CNPJ, sob nº **317.473.88815**.

Após, independentemente de nova conclusão, extraia-se minuta e intime-se a exequente para requerer o que de Direito, ficando desde já ressalvado de que eventual pedido de renúncia aos valores conscritos, acarretará a extinção destes nos termos do artigo 775 do C.P.C.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 03 de maio de 2018.

Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos
 Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

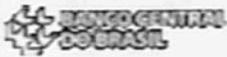
CERTIFICO E DOU FÉ que Reiteinei minuta BACEN-JUD

em conformidade com o que consta no processo em referência. Segue comprovante de publicação no Diário Oficial da União.

referido é verdadeiro e não contém qualquer erro.

Eu, Jose Geraldo da Silva, Juiz de Direito, lavrei e lancei via digital nos termos da Lei 11.412/2007.

09 MAI 2018

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FCCAMPOS quarta-feira, 09/05/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

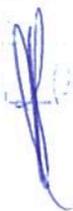
 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180002788897
Data/Horário de protocolamento:	09/05/2018 16h58
Número do Processo:	36301200000447050000000000
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	34548 - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE MOGI MIRIM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fernanda Christina C. Lobo e Campos
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.332.095/0001-89
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
317.473.888-15 : WALVITER ALBERTINO PAULINO	13.859,62	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a relação de protocolos](#)

CERTIDÃO

CERTIDÃO de quitação e entrega de minuta de
blat. ... 2018.
Eu,  (Ass. Sec. ...)
21 JUN 2018

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JGSILVA quinta-feira, 21/06/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180002788897
Número do Processo:	36301200000447050000000000
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	34548 - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE MOGI MIRIM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fernanda Christina C. Lobo e Campos
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.332.095/0001-89
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
317.473.888-15 - WALVITER ALBERTINO PAULINO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 16:58	Bloq. Valor	Fernanda Christina C. Lobo e Campos	13.859,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/05/2018 19:53
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 16:58	Bloq. Valor	Fernanda Christina C. Lobo e Campos	13.859,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/05/2018 04:42
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

09/05/2018 16:58	Bloq. Valor	Fernanda Christina C. Lobo e Campos	13.859,62	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	10/05/2018 20:31
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	45.332.095/0001-89
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------

VISTAS

Aos 26/08, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. Eliseu D. A. Vasconcelos, OAB/SP 288.214.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (a),

A Fazenda vem requerer a Vossa Excelência a suspensão do processo por um prazo de 90 (noventa) dias para que possamos dar um melhor andamento no feito.

M.M., d.s.


ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS
 PROCURADOR JURÍDICO - OAB/SP 288.214

RECEBIMENTO

Aos 07/09, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. Eliseu D. A. Vasconcelos, OAB/SP 288.214.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo de suspensão solicitado pela exequente e até à presente data, não houve manifestação desta nos autos.



NADA MAIS. Mogi Mirim, 08/03/19
Eu, Escrevente Técnico Judiciário.

56
6

VISTAS

Aos 20/08, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. Eliseu D. A. Vasconcelos, OAB/SP 288.214.

Eu, *[assinatura]*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (a),

A Fazenda vem requerer a Vossa Excelência a suspensão do processo por um prazo de 90 (noventa) dias para que possamos dar um melhor andamento no feito.

M.M., d.s.

[assinatura]

ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS
 PROCURADOR JURÍDICO - OAB/SP 288.214

RECEBIMENTO

Aos 07/03, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. Eliseu D. A. Vasconcelos, OAB/SP 288.214.

Eu, *[assinatura]*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 12/07/2023 às 13:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004470-58.2000.8.26.0363 e código eHSIPdnl.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu prazo de suspensão processual pela exequente e até à presente data não houve manifestação desta.



NADA DOUSI Mirim, 08/03/19
Eu, Escrevente Técnico Judiciário.

VISTAS

Aos 30/04, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. Eliseu D. A. Vasconcelos, OAB/SP 288.214.

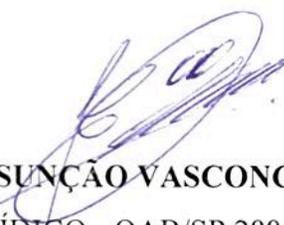
Eu, *b*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (a),

A Fazenda, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência informar que editou a Lei 6.094 de 27 de junho de 2019 autorizando aos munícipes até a data de 20/12/2019 que os débitos ajuizados ou não ajuizados, protestados ou não, regularmente inscritos em Dívida Ativa, de que trata o art. 244 e seguintes da Lei Municipal nº 1.431/1983, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.860/1984, terão desconto de juros de mora e de multas de mora, calculadas sobre o valor do principal atualizado monetariamente, conforme tabela regressiva do benefício estipulado.

Ante o exposto, considerando a oportunidade acima descrita requer o sobrestamento do feito até a data de 20/12/2019 para fins de aguardar possível quitação do débito pelo(a) executado(a).

M.M., d.s.


ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS
 PROCURADOR JURÍDICO - OAB/SP 288.214

RECEBIMENTO

Aos 22/07, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. Eliseu D. A. Vasconcelos, OAB/SP 288.214.

Eu *x*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

VISTAS

Aos 03/03/21, faço estes autos com vistas a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Sandra Maria Palmieri Felizardo, OAB/SP nº 299.486.
Eu, *de*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

PELA FAZENDA EXEQUENTE:

MM. Juiz (a),

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua Procuradora Jurídica abaixo assinada, informar que o (a) executado (a), devidamente citado (a), não pagou o débito.

Diante disso, requer o apensamento de todas as execuções que envolvem as mesmas partes.

Outrossim, requer a penhora do próprio imóvel objeto da presente execução fiscal, juntando, para tanto, cópia atualizada da correspondente matrícula.

Termos em que pede deferimento.

Sandra Maria Palmieri Felizardo
SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora Jurídica – OAB/SP nº 299.486

RECEBIMENTO

Aos 29/09/21, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Sandra Maria Palmieri Felizardo, OAB/SP nº 299.486.
Eu, *de*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Comarca de MOGI MIRIM - SP**

Walter Marques - Oficial

☒ Rua Dr. Ulhôa Cintra, 814, Centro - CEP 13.800.061 - Mogi Mirim - SP - ☎ (0xx19) 3862.2130 - 3862.2280

C E R T I D ã O

PEDRO HENRIQUE PIMENTEL SONCINI,
Escrevente Autorizado do Oficial de
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca
de Mogi Mirim Estado de São Paulo.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Oficial de Registro a seu cargo os livros de transcrição das transmissões, deles, no de nº **3-AP, fls. 100,** sob número de ordem: **40.038,** verificou constar em data de 30 de Junho de 1965, a transcrição da escritura de compra e venda, lavrada nas notas do 1º Tabelião desta cidade, em data de 08 de Setembro de 1964, pelo valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), Hermínio Benedito Masotti, pela qual, **WAHEITER ALBERTINO PAULINO,** solteiro, maior, proprietário, residente nesta cidade, adquiriu por compra de Ramira de Oliveira, solteira, maior, doméstica, residente nesta cidade, **UM TERRENO, situado na Rua São Judas Tadeu, no imóvel denominado Aterrado, Bairro do mesmo nome, desta cidade,** sem benfeitorias, medindo dez (10) metros de frente para a Rua São Judas Tadeu, igual medida nos fundos, onde confronta com Pedro Bianchi ou sucessores, por trinta (30) metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Valter Nunes Paulino e de outro lado com Izaulino dos Santos. Transcrição anterior nº 40.037, fls. 100, L. 3-AP. **CERTIFICA,** mais que a margem da referida transcrição verificou constar o seguinte. **Nº 01.** Conforme requerimento de parte interessada datado de 16/07/1980 e à vista de certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil e Anexos local em 19/05/1973, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o adquirente Walviter Albertino Paulino casou-se com Edizia da Silva Paulino, no regime de comunhão de bens. Dou fé. Mogi Mirim, 29 de Julho de 1980. O Escrevente Hab. (a.) Salvio Semeghini. **Nº 02.** Conforme requerimento de parte interessada datado de 16/07/1980 e à vista de certidão expedida pela Prefeitura Municipal local em data de 14/07/1980, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta transcrição foi construído um prédio residencial, inscrito na Prefeitura desde 1965, e que após cadastramento em 1974, **recebeu o nº 413, pelo emplacamento da Rua São Judas Tadeu,** e que no referido imóvel foi feita uma reforma com ampliação de acordo com planta aprovada em 21/09/79 e habite-se expedido em 10/07/80. Dou fé. Mogi Mirim, 29 de Julho de 1980. O Escrevente Hab. (a.) Salvio Semeghini. . O referido é verdade. Dá fé. Mogi Mirim, vinte e sete (27) de Agosto de dois mil e vinte e um (2021). Certidão extraída sob a forma de documento eletrônico, assinada com certificado digital ICP - Brasil por **Pedro Henrique Pimentel Soncini** - Escrevente Autorizado do Oficial.

SEGUE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Comarca de MOGI MIRIM - SP**

Walter Marques - Oficial

Rua Dr. Ullhôa Cintra, 814, Centro - CEP 13.800.061 - Mogi Mirim - SP - ☎ (0xx19) 3862.2130 - 3862.2280

Ao Oficial....: R\$ 34,73
 Ao Estado....: R\$ 0,00
 Ao Ipesp.....: R\$ 0,00
 Ao Reg. Civil: R\$ 0,00
 Ao Trib. Just: R\$ 0,00
 Ao Município.: R\$ 1,04
 AO Min. Púb...: R\$ 0,00
Total.....: R\$ 35,77

Para lavratura de escrituras esta
 certidão é válida por 30 dias.
 (NSCGJSP, XIV, 15, "c")

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA.

Para verificar autenticidade do
 documento, acesse o site
 do Tribunal de Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.



1202203C30000000201611219

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0004470-58.2000.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Requerido: Walviter A Paulino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS**

Vistos.

Fls.58, Antes de apreciar o pedido retro, certifique a serventia se os processo informado para apensamento encontra-se na mesma fase processual. Em caso positivo, defiro o apensamento, devendo a serventia proceder o necessário junto ao Sistema SAJ. Em caso negativo, fica indeferido o pedido, remetendo-se os autos à Exequente.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 19 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0004470-58.2000.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Requerido: Walviter A Paulino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS**

Vistos.

Fls.58, Antes de apreciar o pedido retro, certifique a serventia se os processo informado para apensamento encontra-se na mesma fase processual. Em caso positivo, defiro o apensamento, devendo a serventia proceder o necessário junto ao Sistema SAJ. Em caso negativo, fica indeferido o pedido, remetendo-se os autos à Exequente.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 19 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Cópia

62
3

**PODER JUDICIÁRIO
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos um (01) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade e comarca de Moji Mirim, estado de São Paulo, onde compareci, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, em cumprimento ao mandado expedido n.º 363.2021/009318-8, processo n. 0005560-52-2010.8.26.0363, de ação de Execução Fiscal promovido por **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim contra Walviter Albertino Paulino**, em trâmite pelo setor de Execuções Fiscais, observadas as formalidades legais, passei a proceder à penhora sobre o bem indicado, a saber:

UM TERRENO, situado na Rua São Judas Tadeu, no imóvel denominado Aterrado, Bairro do mesmo nome, deste município, sem benfeitorias, medindo 10,00 metros de frente para a Rua São Judas Tadeu, igual medida nos fundos, onde confronta com Pedro Bianchi ou sucessores, por 30,00 metros da frente aos fundos, confrontando de uma com Valter Nunes Paulino e de outro lado com Izaulino dos Santos. Transcrição n. 02 – consta que no terreno objeto desta transcrição foi construído um prédio residencial, inscrito na Prefeitura desde 1965, e que após cadastramento em 1974, recebeu o n. 413, pelo emplacamento da Rua São Judas Tadeu, e que no referido imóvel foi feita uma reforma com ampliação de acordo com planta aprovada em 21/09/79 e habite-se expedito em 10/07/80. Cadastro Municipal n.º 53.45.29.0127-001, Certidão Transcrição n. de ordem 40.038, a qual acompanha e integra o presente auto.

Obs: Na Prefeitura Municipal local, setor de cadastro, consta que, no imóvel constricto, existe uma área construída de 211,00 metros quadrados, conforme cópia de Boletim de Cadastro Imobiliário, que segue anexa.

Nos termos do artigo 13 da lei 6.830/80, após consulta a empresas de corretagem, com base nos valores estimados, avalei o imóvel, considerando sua localização e benfeitorias existentes no valor total de R\$ 403.200,00.

Efetuada a penhora, nomeei depositário do bem o Sr. Walviter Albertino Paulino - RG - 6.991.121-X SSP/SP que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM JUIZ DE DIREITO do feito, na forma e sob as penas da Lei.

O referido é verdade e dou fé. Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário.

Clovis Roberto Percebom
Oficial de Justiça
M 350448-0

Walviter Albertino Paulino
Depositário
ciente do prazo de 30 dias para embargos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[Endereço Completo da Vara do Processo]

Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004470-58.2000.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Walviter Albertino Paulino**

**CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO
 E
 APENSAMENTO**

Em cumprimento aos Comunicados CG nº. 466/2020, publicado em 29/07/2020 e Comunicado SPr nº. 395/2021, qual regulamenta a Resolução CNJ nº. 420/2021, publicado no DJE de 15/10/2021, **CERTIFICO E DOU FÉ**, que digitalizei os autos. **CERTIFICO MAIS E FINALMENTE** que em ato contínuo, apensei a estes os processos 0005560-52.2010.8.26.0363; 0500053-92.2006.8.26.0363; 0003982-59.2007.8.26.0363; 0006318-65.2009.8.26.0363 e 0006666-78.2012.8.26.0363 em cumprimento a determinação judicial. **NADA MAIS**. Mogi-Mirim, aos 12 de julho de 2023. Eu, a. (Jose Geraldo da Silva) Chefe de Seção Judiciária, digitei e Subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

506246 - Certidão - Término Digitalização Autos Físicos – Processo Híbrido

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: **0004470-58.2000.8.26.0363.**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
Executado: **Walviter Albertino Paulino.**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA(O)
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos via portal eletrônico, para **intimação** da(o) **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim** sobre a determinação judicial e/ou ato realizado, afim de que esta se manifeste em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito. **NADA MAIS**. Mogi-Mirim, em 12 de julho de 2023. Eu, a., (Jose Geraldo da Silva), Escrevente-Chefe digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0004470-58.2000.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Walviter Albertino Paulino**

CERTIFICA-SE que em 12/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 12 de julho de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0004470-58.2000.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Walviter Albertino Paulino**

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em Data da Publicação do Ato << Informação indisponível >>.

Teor do ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 23/07/2023.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 0004470-58.2000.8.26.0363

Número de Ordem: 0012265/2008

Controle Interno: 33305

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de Walviter A Paulino, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do débito.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 13 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora do Município
OAB/SP nº 299486



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DECISÃO

Processo nº: **0004470-58.2000.8.26.0363.**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
 Executado: **Walviter Albertino Paulino.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS.**

Vistos.

Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado nos seguintes termos:

O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 – Dr. Adriano Piovezan Fonte – Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 01 de março de 2024.

FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS

Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0004470-58.2000.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Walviter Albertino Paulino**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Fazenda Pública.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 01 de março de 2024. Eu, ____, LILIAN REGINA GASPAROTTO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0004470-58.2000.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Walviter Albertino Paulino**

CERTIFICA-SE que em 14/03/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública.

Mogi-Mirim, (SP), 14 de março de 2024

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0063/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)	D.J.E
Dulcélia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações

pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Mogi-Mirim, 01 de março de 2024."

Mogi Mirim, 14 de março de 2024.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0063/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)	D.J.E
Dulcélia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações

pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Mogi-Mirim, 01 de março de 2024."

Mogi Mirim, 14 de março de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM

Processo nº: 0004470-58.2000.8.26.0363

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/07/2024 às 13:30

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 13:30
	Encerramento do 2º Leilão:	27/08/2024 às 13:30

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 14 de março de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2024. Considera-se a data de publicação em 18/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
19/03/2024 - padroeiro(a) - são josé - Prorrogação

Advogado

Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)
Dulcéia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as

visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Mogi-Mirim, 01 de março de 2024."

Mogi-Mirim, 19 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2024. Considera-se a data de publicação em 18/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
19/03/2024 - padroeiro(a) - são josé - Prorrogação

Advogado

Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)
Dulcéia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as

visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Mogi-Mirim, 01 de março de 2024."

Mogi-Mirim, 19 de março de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0004470-58.2000.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Walviter Albertino Paulino**

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 25/03/2024.

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública.

Mogi-Mirim, (SP), 25/03/2024.



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DO SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM – SP

Processo nº 0004470-58.2000.8.26.0363

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE**

- devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/08/2024 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da transcrição atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

EXECUTADO:

WALVITER ALBERTINO PAULINO, casado com EDIZIA DA SILVA PAULINO

Rua São Judas, 413, Aterrado, CEP: 13801-460, Mogi Mirim-SP.

9. Diante da redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.



GRUPO
LANCE

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Mogi Mirim, 26 de março de 2024.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **WALVITER ALBERTINO PAULINO, casado com EDIZIA DA SILVA PAULINO. A Dra. Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos**, MM^a. Juíza de Direito do SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 0004470-58.2000.8.26.0363** - em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/08/2024 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua São Judas, 413, Mogi Mirim-SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO, situado na Rua São Judas Tadeu, no imóvel denominado aterrado, Bairro do mesmo nome, desta cidade, sem benfeitorias, medindo dez (10) metros de frente para a Rua São Judas Tadeu, igual medida nos fundos, onde confronta com Pedro Bianchi ou sucessores, por trinta (30) metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Valter Nunes Paulino e de outro lado com Izaulino dos Santos. Transcrição anterior nº 40.037, fls. 100, L. 3-AP. CONSTA NO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO: Na Prefeitura Municipal local, setor de cadastro, consta que, no imóvel constricto, existe uma área construída de 211,00 metros quadrados, conforme cópia de Boletim de Cadastro Imobiliário (conf.fls.90).

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel a.c. 211,00 m², Mogi Mirim-SP.



GRUPO
LANCE

ÔNUS: Não foram informados eventuais ônus nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais) para fev/2022 (conf.fls.90).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 446.096,82 (quatrocentos e quarenta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) para mar/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 26 de março de 2024.

Dra. Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos.

MM^a. Juíza de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim–SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Comarca de MOGI MIRIM - SP*Walter Marques - Oficial*

☒ Rua Dr. Ulhôa Cintra, 814, Centro - CEP 13.800.061 - Mogi Mirim - SP - ☎ (0xx19) 3862.2130 - 3862.2280

C E R T I D ã O

WESLEY DE OLIVEIRA PAULINO, Escrevente Autorizado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi Mirim Estado de São Paulo.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Oficial de Registro a seu cargo os livros de transcrição das transmissões, deles, no de nº **3-AP, fls. 100**, sob número de ordem: **40.038**, verificou constar em data de 30 de Junho de 1965, a transcrição da escritura de compra e venda, lavrada nas notas do 1º Tabelião desta cidade, em data de 08 de Setembro de 1964, pelo valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), Hermínio Benedito Masotti, pela qual, **WALVITER ALBERTINO PAULINO**, solteiro, maior, proprietário, residente nesta cidade, adquiriu por compra de Ramira de Oliveira, solteira, maior, doméstica, residente nesta cidade, **UM TERRENO, situado na Rua São Judas Tadeu, no imóvel denominado Aterrado, Bairro do mesmo nome, desta cidade**, sem benfeitorias, medindo dez (10) metros de frente para a Rua São Judas Tadeu, igual medida nos fundos, onde confronta com Pedro Bianchi ou sucessores, por trinta (30) metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Valter Nunes Paulino e de outro lado com Izaulino dos Santos. Transcrição anterior nº 40.037, fls. 100, L. 3-AP. **CERTIFICA**, mais que a margem da referida transcrição verificou constar o seguinte. **Nº 01**. Conforme requerimento de parte interessada datado de 16/07/1980 e à vista de certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil e Anexos local em 19/05/1973, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o adquirente Walviter Albertino Paulino casou-se com Edizia da Silva Paulino, no regime de comunhão de bens. Dou fé. Mogi Mirim, 29 de Julho de 1980. O Escrevente Hab. (a.) Salvio Semeghini. **Nº 02**. Conforme requerimento de parte interessada datado de 16/07/1980 e à vista de certidão expedida pela Prefeitura Municipal local em data de 14/07/1980, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta transcrição foi construído um prédio residencial, inscrito na Prefeitura desde 1965, e que após cadastramento em 1974, **recebeu o nº 413, pelo emplacamento da Rua São Judas Tadeu**, e que no referido imóvel foi feita uma reforma com ampliação de acordo com planta aprovada em 21/09/79 e habite-se expedido em 10/07/80. Dou fé. Mogi Mirim, 29 de Julho de 1980. O Escrevente Hab. (a.) Salvio Semeghini. **CERTIFICA**, mais e finalmente que revendo neste Oficial de Registro a seu cargo os livros competentes, deles, verificou não constar a existência de ÔNUS REAIS, Judiciais, Convencionais, Pessoais Reipersecutórias até a presente data, gravando o imóvel supra mencionado não constando terem os mesmos proprietários alienado até a presente data. O referido é verdade. Dá fé. Mogi Mirim, vinte e dois (22) de Março de dois mil e vinte e quatro (2024). Certidão extraída sob a forma de documento eletrônico, assinada com certificado digital ICP - Brasil por **Wesley de Oliveira Paulino** - Escrevente Autorizado do Oficial.

SEGUE NO VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Comarca de MOGI MIRIM - SP

Walter Marques - Oficial

✉ Rua Dr. Ulhôa Cintra, 814, Centro - CEP 13.800.061 - Mogi Mirim - SP - ☎ (0xx19) 3862.2130 - 3862.2280

Ao Oficial...: R\$ 42,22
 Ao Estado....: R\$ 12,00
 Ao Ipesp.....: R\$ 8,21
 Ao Reg. Civil: R\$ 2,22
 Ao Trib. Just: R\$ 2,90
 Ao Município.: R\$ 1,27
 AO Min. Púb...: R\$ 2,03
Total.....: R\$ 70,85

Para lavratura de escrituras esta
 certidão é valida por 30 dias.
 (NSCGJSP, XIV, 15, "c")

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

Para verificar autenticidade do
 documento, acesse o site
 do Tribunal de Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.



1202203C30000000361101241

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2024 às 12:17, sob o número WMMMM24700148098. Para conferir o original, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br ou abra o aplicativo Selodigital, informando o código de verificação 1202203C30000000361101241.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JGBTH-T7EZG-882P4-C2ZA5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Wesley De Oliveira Paulino (CPF ***.698.778-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/JGBTH-T7EZG-882P4-C2ZA5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: março/2024

Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		01/02/2022	403.200,00	446.096,82	446.096,82
		TOTAIS	403.200,00	446.096,82	446.096,82
		Subtotal			R\$ 446.096,82
		TOTAL GERAL			R\$ 446.096,82